

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 887, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista Decisão Judicial exarada nos autos do processo judicial nº 200503478150 e do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com o art. 53 §§ 3º e 4º, IV, “a”, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível A05, Referência “H”, **Joaquim Florêncio de Barros, matrícula n.º 21849-1**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** no valor total de **R\$ 419,40** (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 1.418.223-3/1999 e 1.690.759-6/2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 888, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.398.298-4/2008, de interesse de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 26 da Quadra 45, situados à Rua Dona Stella, Avenida Senador Péricles, Rua Dona Darcy e Rua Cândido Naves, Setor Negrão de Lima, nesta capital, passando a constituir o lote 1/23-26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/23-26	ÁREA	10.053,00m²
Frente para a Rua Dona Stella.....	126,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Dona Darcy.....	126,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cândido Naves.....	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Senador Péricles e lotes 25 e 24.....	22,00+28,50+26,00+28,50+22,00m	
1º Chanfrado da Rua Dona Stella com Rua Cândido Naves.....	7,07m	
2º Chanfrado da Rua Cândido Naves com a Dona Darcy.....	7,07m	
3º Chanfrado da Rua Dona Darcy com a Avenida Senador Péricles.....	7,07m	
4º Chanfrado da Avenida Senador Péricles Rua Dona Stella.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.016 de 17 de dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 889, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 3.546.623-1/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 01 ao 44 da quadra 08, situados às ruas JG-07, JG-08, JG-10, e Rua Leônidas Rabelo no Jardim Gardênia, nesta capital, com a finalidade de após

aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o lote 01/44, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/44	Área	13.510,30m²
Frente para a Rua JG-08.....	267,91 m	
Fundo confrontando com a Rua JG-10.....	246,47m	
Lado direito confrontando com a Rua Leônidas Rabelo.....	39,38m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua JG-07.....	40,00m	
1º chanfrado da Rua JG-08 com a Rua JG-07.....	7,07m	
2º Chanfrado da Rua JG-07 com a Rua JG-10.....	7,07m	
3º Chanfrado da Rua JG-10 com a Rua Leônidas Rabelo.....	8,73m	
4º Chanfrado da Rua Leônidas Rabelo com a Rua JG-08....	D= 16,978m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 890, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "P", **Benedita de Moraes Preto, matrícula n.º 56693-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 1.370,81** (hum mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos); **Quinquênios: (06) R\$ 822,49** (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 205,62** (duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 2.248.475-3/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 892, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art.2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "N", **Dalvina Alves dos Santos, matrícula n.º 33804-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.292,09** (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos); **Quinquênios: (06) R\$ 775,25** (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 258,41** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) nos termos do Processo n.º 2.234.068-9/2003.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal